



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELACIONADOS A ARRECADAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO GARANTIA-SAFRA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Diretor Substituto do Departamento de Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria n.º 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no DOU de 25 de julho de 2019, e competência delegada pelas Portarias n.º 3.777, de 26 de dezembro de 2019, e n.º 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 238061 INI/DF, CPF 076.187.781-91, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Sra. **CÍNTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO**, brasileira, portadora da identidade RG n.º 111216958-DETRAN-DIC/RJ, inscrita no CPF n.º 093.889.327-06, nomeada conforme Procuração lavrada em notas do Prot: 432760, no Livro 3389-P, folha nº 600, outorgado a partir de 25/04/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21000.072032/2020-39, referente à Dispensa de Licitação nº 16/2020, com fundamento nos moldes da inteligência do art. 24, VIII, e correlatos da Lei nº 8.666/1993, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução operacional do Garantia-Safra, instituído pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, alterado pelas Leis nº 10.700, 11.775 e 12.766, de 09/07/2003, 17/09/2008 e 27/12/2012, respectivamente, pela **CONTRATADA**, mediante a prestação de serviços de arrecadação e gestão financeira dos recursos do Fundo de Garantia Safra.

Parágrafo Único – O Garantia-Safra compreende o Benefício Garantia-Safra, pago aos agricultores familiares que aderiram ao Programa e tiverem perda maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da safra em razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, e o Fundo Garantia-Safra – FGS, que

congrega os recursos necessários à execução do Programa, abrangendo os serviços de gestão financeira e arrecadação de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO BÁSICO E DA VINCULAÇÃO

O Projeto Básico contém o detalhamento dos serviços a serem prestados, prazos e etapas de execução, seus respectivos cronogramas e seus modelos operacionais.

§ 1º – O Projeto Básico poderá ser revisto total ou parcialmente, de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre que uma das partes julgar necessário, podendo estas revisões acarretar ajustes nos preços/tarifas pactuados, observados os termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, o Termo de Dispensa de Licitação nº (**número**), bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais peças que constituem o Processo nº (**número**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

São considerados serviços complementares aqueles que, pela sua essencialidade ou pelo seu caráter emergencial, devidamente justificado, sejam imprescindíveis ao cumprimento das ações que constam do Projeto Básico, e não tenham sido inicialmente previstos.

Parágrafo Único – Os serviços definidos no caput serão solicitados formalmente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá apresentar proposta específica para a sua realização, assim como o prazo de realização, o valor dos serviços e a forma de pagamento, observados os limites legais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo a contratação efetuada mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATANTE

I - estabelecer as diretrizes, regras e responsabilidades referentes à operacionalização do Programa Garantia-Safra e regulamentá-las de acordo com a legislação vigente;

II - prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à boa execução das atividades contratadas e à operacionalização dos serviços objeto deste contrato, conforme procedimentos, prazos e leiautes estabelecidos no Projeto Básico;

III - designar, formalmente, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, representantes para gerenciar este contrato;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, orientando, dirimindo dúvidas quando necessário, emitindo parecer quanto ao seu cumprimento e à qualidade dos serviços prestados;

V - indicar formalmente técnicos que poderão ter acesso à documentação pertinente ao objeto deste Contrato, para o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços;

VI - supervisionar a execução dos serviços prestados;

VII - estabelecer, em conjunto com a CAIXA, cronograma para definição das atividades inerentes aos processos do Programa Garantia-Safra;

- VIII - comunicar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, a disponibilização de atos normativos inerentes ao Programa Garantia-Safra, bem como as alterações e atualizações ocorridas em suas diretrizes, que exijam adequação dos processos operacionais;
- IX - cumprir o cronograma de atividades estabelecido entre as partes;
- X - comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou anormalidades de que venha a ter conhecimento nos processos sob sua gestão;
- XI - conferir e atestar as faturas pelos serviços prestados, efetuando as glosas dos valores, se for o caso, e informar à **CONTRATADA** os motivos;
- XII - pronunciar-se sobre quaisquer irregularidades ou anormalidades apontadas pela **CONTRATADA**;
- XIII- definir os relatórios, e respectivos leiautes, que serão disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- XIV- esclarecer à **CONTRATADA** sobre os assuntos não previstos nas normas e nos critérios estabelecidos para funcionamento do Programa Garantia-Safra;
- XV - propiciar, por meio de sistema informatizado sob sua gestão, a geração dos documentos de arrecadação dos agricultores com código de barras pelas Prefeituras Municipais, o qual deverá seguir o padrão FEBRABAN, identificando o município de inscrição pelo código IBGE, o convênio com a **CONTRATADA** e o agricultor pelo CPF, conforme definição constante do Projeto Básico;
- XVI- acompanhar a execução da gestão financeira do Programa Garantia-Safra e avaliar as ações desenvolvidas e os resultados obtidos, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**;
- XVII - monitorar e avaliar os procedimentos utilizados na execução do Programa Garantia-Safra, promovendo os ajustes que se façam necessários;
- XVIII - estabelecer cronograma físico-financeiro para execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XIX - disponibilizar os recursos financeiros necessários referentes aos aportes da União para o Programa Garantia-Safra;
- XX - efetuar a programação orçamentária e financeira do Programa Garantia-Safra;
- XXI - realizar auditoria nas ações financeiras do Fundo Garantia-Safra;
- XXII - apurar as denúncias de irregularidades ou anormalidades em qualquer das ações do Programa Garantia-Safra;
- XXIII - cumprir o estabelecido no Projeto Básico;
- XXIV - adotar providências com vistas à tomada de contas especial, quando o resultado do acompanhamento e avaliação das ações assim indicar;
- XXV - adotar os procedimentos necessários à recuperação, para o FGS, dos valores despendidos que venham a ser considerados pagamentos indevidos;
- XXVI - examinar e aprovar, se for o caso, os relatórios de acompanhamento financeiro elaborados pela **CONTRATADA**;
- XXVII - remunerar a contratada pela prestação dos serviços previstos neste contrato, nos prazos e condições ajustados;
- XXVIII - dispor de infraestrutura tecnológica necessária para transmissão/recepção dos arquivos do Programa Garantia-Safra.

São obrigações da CONTRATADA:

I - implementar as diretrizes necessárias à operacionalização do Programa Garantia-Safra, bem como as respectivas regulamentações definidas pelo **CONTRATANTE**;

II - operar os processos de arrecadação e de gestão financeira dos recursos do FGS, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

III - designar, formalmente, preposto para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93;

IV - cumprir e fazer cumprir a legislação do Programa Garantia-Safra, bem como outras normas afins;

IV - cumprir o cronograma de atividades estabelecido entre as partes;

VI - prestar ao **CONTRATANTE** informações necessárias à boa execução das atividades contratadas;

VII - disponibilizar ao **CONTRATANTE** livre acesso a toda e qualquer documentação e processo pertinentes ao objeto deste contrato, e proporcionar ao **CONTRATANTE** condições para o adequado acompanhamento e supervisão dos serviços, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VIII - facultar a técnicos formalmente indicados pelo **CONTRATANTE** acesso à documentação pertinente ao objeto deste contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - Comunicar de imediato ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ou anormalidade que venha a conhecer nos processos sob sua gestão;

X - Pronunciar-se sobre as irregularidades ou anormalidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

XI - manter, durante a vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas quando de sua celebração;

XII - receber valores da arrecadação em qualquer canal de atendimento da CAIXA – correspondentes bancários, casas lotéricas, Internet, salas de autoatendimento e rede de agências;

XIII - apurar o valor das contrapartidas dos municípios e dos Estados, para geração dos respectivos documentos de arrecadação;

XIV - emitir os documentos de arrecadação com código de barras para recolhimento das contrapartidas dos municípios e dos Estados e enviá-los aos respectivos entes;

XV - Controlar a quitação e identificação da contribuição financeira dos agricultores, municípios e estados que aderirem ao Programa Garantia-Safra;

XVI - centralizar, manter e controlar os recursos do Programa Garantia-Safra em conta específica;

XVII - dispor de infraestrutura de comunicação e processamento de dados compatível com as demandas e necessidades do Programa Garantia-Safra em termos de acessibilidade, segurança, velocidade de transmissão e processamento de dados, e capacidade de armazenamento de informações;

XVIII - praticar todos os atos de gestão financeira, como prestar contas dos recursos geridos, observadas as legislações pertinentes e as orientações da Secretaria Federal de Controle Interno da Presidência da República – SFC;

XIX - acompanhar, monitorar e avaliar a correta movimentação dos aportes dos Municípios, dos Estados e da União, das atualizações monetárias dos recursos do Fundo e disponibilizar informações financeiras ao **CONTRATANTE**;

XX - Apresentar ao **CONTRATANTE** relatório financeiro do exercício anterior, contendo a consolidação dos Relatórios Gerenciais Mensais, para fins de prestação de contas dos serviços prestados;

XXI - disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que houver movimentação, arquivo contendo extratos com a posição diária do FGS;

XXII - propor e implementar, com a concordância do **CONTRATANTE**, ajustes necessários ao aprimoramento, à segurança e à otimização da operacionalização do Programa Garantia-Safra, na forma do presente contrato;

XXIII - controlar a inadimplência dos Municípios e dos Estados, notificando-os (indicar a temporalidade da regularização: mensal, bimestral, trimestral, etc), em sendo o caso, para que regularizem os seus aportes;

XXIV - disponibilizar acesso, pelo **CONTRATANTE**, às informações necessárias ao gerenciamento e acompanhamento do Programa Garantia-Safra;

XXV - cumprir o estabelecido no Projeto Básico;

XXVI - apresentar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, a fatura correspondente à execução dos serviços, conforme preço ajustado e condições estabelecidas neste Contrato, a qual será acompanhada do respectivo Relatório Gerencial Mensal;

XXVII - notificar o **CONTRATANTE**, caso os recursos a serem transferidos revelarem-se insuficientes para os pagamentos dos benefícios do Garantia-Safra;

XXVIII - encaminhar ao **CONTRATANTE** os relatórios citados no Projeto Básico, visando o acompanhamento e controle das ações previstas neste Contrato;

XXIX - prestar os esclarecimentos solicitados e atender as recomendações formalizadas, observada a integridade deste contrato e seus respectivos aditivos e acessórios;

XXX - prestar os esclarecimentos necessários à operação do Programa Garantia-Safra aos agricultores, municípios e estados que aderirem, conforme o Projeto Básico.

XXXI - Manter, durante a vigência deste Contrato, a regularidade trabalhista, a ser comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO FGS

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** remunerará as disponibilidades do FGS pela taxa mensal referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, correspondente a taxa Selic média diária acumulada durante o mês de referência, na forma do §1º do art. 7º da Lei 10.420, de 10/04/2002, e suas alterações. A apropriação será realizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Os recursos necessários ao pagamento do benefício Garantia-Safra serão apurados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade de pagamento de benefícios conforme calendário estabelecido no Projeto Básico e verificará se a disponibilidade financeira do Fundo Garantia-Safra é suficiente para o respectivo pagamento.

§ 1º – Caso a disponibilidade financeira do Fundo Garantia-Safra seja insuficiente para o pagamento do benefício, o **CONTRATANTE** providenciará a complementação do valor, com antecedência mínima de até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para início do pagamento, conforme a dotação orçamentária da União para o Programa.

§ 2º – A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, até o prazo citado no Parágrafo anterior, o valor necessário ao pagamento dos benefícios Garantia-Safra.

§ 3º – A **CONTRATADA** fica autorizada a debitar do Fundo Garantia-Safra o valor necessário ao pagamento dos benefícios e creditá-los à instituição financeira que efetuará o pagamento dos benefícios, com antecedência mínima de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para início dos pagamentos.

§ 4º – Caso a disponibilidade financeira do Fundo Garantia-Safra, na data citada no Parágrafo anterior, seja inferior a 100% do valor necessário ao pagamento dos benefícios, a **CONTRATADA** não efetuará o repasse do valor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços dos serviços ora contratados, relativos às atividades necessárias à operacionalização do Garantia-Safra, constam a seguir:

I) GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO GARANTIA SAFRA: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) com incidência mensal.

II) ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SAFRISTAS: R\$ 4.788.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais) por documento arrecadado de agricultores, municípios ou Estados.

III) ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

III) REEMISSÃO DE BOLETOS PARA ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS: R\$ 10.875,00 (dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

IV) REEMISSÃO DE BOLETOS PARA ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)

V) DEVOLUÇÃO, A AGRICULTORES OU MUNICÍPIOS, DE VALORES ARRECADADOS EM DUPLICIDADE, FORA DO PRAZO, E/OU VALOR DIFERENTE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por recebimento de devolução de pagamento indevido.

VI) NOTIFICAÇÕES PRA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AOS SAFRISTAS: R\$ 405.200,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos reais).

VII) RESTITUIÇÃO AO FUNDO DOS BENEFÍCIOS REEBIDOS INDEVIDAMENTE PELOS AGRICULTORES R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

§ 1º Havendo variação dos componentes dos custos dos serviços contratados, devidamente justificada, que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a **CONTRATADA** solicitar a revisão dos preços fixados.

§ 2º – Na ocorrência de redução de custo real, advindo da adoção de novas tecnologias, ganho de escala, supressão de atividades, mudanças de rotinas e outros fatores, a redução será repassada ao preço respectivo, mediante a formalização de Termo Aditivo.

§ 3º – O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do documento de cobrança pela **CONTRATADA**.

§ 4º – Na hipótese de intempestividade do pagamento previsto na Clausula Oitava, sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os valores devidos serão reajustados pela do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, correspondente a taxa Selic média diária acumulada durante o mês de referência, na forma do §1º do art. 7º da Lei 10.420, de 10/04/2002, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária – OB.

§ 1º - A remuneração pelo serviço de gestão financeira do FGS será faturada mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de Relatório Gerencial Mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente ao da prestação dos serviços, os quais deverão ser devidamente atestados e homologados pelo **CONTRATANTE**, após a apresentação do documento de cobrança pela **CONTRATADA**.

§ 2º – Os serviços que, comprovadamente, forem considerados não executados ou executados inadequadamente serão excluídos do valor inicialmente apresentado, não obstando o pagamento dos itens não glosados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º – O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até 30 dias corridos após a apresentação do documento de cobrança pela **CONTRATADA**.

§ 4º – Os itens glosados após a sua reapresentação e aceitação do **CONTRATANTE** serão pagos na forma prevista no caput desta Cláusula.

§ 5º – As despesas provenientes da execução de serviços complementares, serão objeto de fatura específica na forma do *caput* e parágrafos anteriores.

§ 6º – No ato do pagamento dos valores tarifários, será procedida, pelo **CONTRATANTE**, a retenção de tributos e contribuições, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, bem como das normas baixadas pela Secretaria da Receita Federal, em função do disposto nesse mesmo diploma legal.

§ 7º – No ato do pagamento das tarifas, o **CONTRATANTE** deverá repassar à **CONTRATADA** cópia das ordens bancárias e do comprovante do recolhimento dos tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, periodicamente, as seguintes informações:

I – mensalmente, o Relatório Gerencial referente ao mês anterior, em uma via original e uma eletrônica;

II – anualmente, no mês de março, Relatório Gerencial contendo a consolidação dos Relatórios Gerenciais Mensais, conforme legislação emitida pelos órgãos de controle, além de uma via em meio eletrônico;

III – semanalmente, relatório referente aos boletos de devolução de benefícios pagos indevidamente, informando os beneficiários que quitaram os boletos, os que receberam a notificação e os que não foram encontrados.

IV – semanalmente, situação das arrecadações de agricultores, municípios e estados ao Fundo Garantia-Safra, com informação analítica da movimentação diária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor total estimado para execução dos serviços objeto deste contrato é de e **R\$ 7.076.675,00** (sete milhões, setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Caso o valor estimado seja insuficiente, a **CONTRATADA** deverá comunicar a ocorrência ao **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, que, em confirmando a insuficiência, providenciará, em tempo hábil, a complementação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.71104.28.846.0911.00M4, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos 100, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, em nome do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas relativas ao exercício 2021, será emitida a Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

Para os fins do art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, como requisito prévio à execução dos serviços, será designado formalmente, de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, que são parte deste, um Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

§ 1º – Toda interlocução entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será realizada por intermédio dos Gestores do Contrato, que, para os efeitos deste Contrato, terão as atribuições definidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – A Gerência do Contrato poderá, a qualquer momento, conforme julgar necessário, convocar reuniões entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para dirimir dúvidas quanto à execução dos serviços.

§ 3º – Para os efeitos deste Contrato, consideram-se atribuições do preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento da execução dos serviços contratados, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, por qualquer das partes, sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às penalidades previstas nesta Cláusula, desde já ressalvadas as circunstâncias advindas de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º – Na hipótese de intempestividade de pagamentos ou de repasse de compromissos financeiros entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, os valores devidos estarão sujeitos à atualização pela variação da taxa extramercado do Banco Central ou outro índice que venha a substituí-la, e demais cominações legais cabíveis, independentemente de notificação, excetuando-se desse encargo aqueles correspondentes às exclusões aludidas nos parágrafos anteriores, desde o vencimento do compromisso financeiro até a data de efetivo pagamento e/ou repasse.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, atraso nas transferências de recursos, erros de execução, demora na execução dos serviços, não apresentação dos relatórios previstos no Projeto Básico, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculada sobre o valor global do Contrato, comunicado oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato a partir do 6º dia, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **CONTRATANTE**, por um período não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 3º – As multas serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º – As sanções previstas, nos incisos I, II, III IV e V, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada

judicialmente.

§ 6º – A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 8º – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), mediante Termo Aditivo, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias, exceto quanto ao Objeto, serão processadas mediante assinatura de Termo Aditivo e correrão por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse das partes, ou pelo não cumprimento das cláusulas e/ou condições, observado o disposto nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial ou daquelas dispostas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em resumo, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único da art. 61 da Lei nº 8.666/93, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua vigência, devendo ocorrer à conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Contrato, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

IVAN JOSÉ BERARDINELLI Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	CÍNTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO Caixa Econômica Federal -- CAIXA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: LEONARDO DANTAS DE ARAUJO

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2181057

2) NOME: LARISSA TIMO ALMEIDA

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1740815



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO, Usuário Externo**, em 04/01/2021, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Diretor de Administração - Substituto**, em 04/01/2021, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 04/01/2021, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 05/01/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13387837** e o código CRC **D48AAE80**.

Referência: Processo nº 21000.072032/2020-39

Criado por [emilly.sa](#), versão 40 por [emilly.sa](#) em 04/01/2021 18:33:48.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 6/2020.

Nº Processo: 21000.022279/2018-90.

Pregão. Nº 35/2018. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 18.904.963/0001-85 - DIEGO F.GUTIERREZ. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 06/2020, celebrado em 29/01/2020, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso ii, do art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na cláusula segunda (vigência) do contrato originário.. Vigência: 29/01/2021 a 29/01/2022. Valor Total: R\$ 501.000,00. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 21000.022279/2018-90.

Pregão. Nº 35/2018. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 38.036.000/0001-37 - CANIL CARAIBAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 01/2019, celebrado em 08/02/2019, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso ii, do art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na cláusula segunda (vigência) do contrato originário.. Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2022. Valor Total: R\$ 326.898,74. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 27/2018.

Nº Processo: 21000.006727/2018-16.

Pregão. Nº 14/2018. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 38.036.000/0001-14 - JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Ajustar, excepcionalmente, de 1º de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, com fulcro no § 5º, do art. 65, da lei nº 8.666/1993, os valores contratuais à redução dos percentuais das alíquotas referentes às contribuições aos serviços sociais autônomos, promovida pela medida provisória nº 932, de 31 de março de 2020, observados os efeitos financeiros relativos às competências determinadas pela lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020. O valor mensal do Contrato fica alterado para R\$ 24.224,30, entre 01/04/2020 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 06/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 21000.022279/2018-90.

Pregão. Nº 35/2018. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 10.455.201/0001-37 - CANIL CARAIBAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2019, celebrado em 08/02/2019, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário. Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 326.898,74. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130005

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 21000.022279/2018-90.

Pregão. Nº 35/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Contratado: 10.455.201/0001-37 - CANIL CARAIBAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2020, celebrado em 29/01/2020, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato originário. Vigência: 29/01/2021 a 29/01/2022. Valor Total: R\$ 616.100,00. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 130005

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 21000.066798/2019-41.

Pregão. Nº 22/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Contratado: 08.733.698/0001-66 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 04/2020, celebrado em 17/01/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato originário. Vigência: 22/01/2021 a 22/01/2022. Valor Total: R\$ 10.957.022,68. Data de Assinatura: 12/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 6/2017.

Nº Processo: 21000.000168/2016-61.

Pregão. Nº 12/2016. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 00.616.789/0001-00 - REIMAQ ASSISTENCIA TECNICA DE DUPLICADORES EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 06/2017, celebrado em 16/03/2017, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso ii do art. 57 da lei nº 8.666/1993 e na cláusula segunda (vigência) do contrato originário.. Vigência: 2021-03-16 a 16/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.085.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 21000.022279/2018-90.

Pregão. Nº 35/2018. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 01.781.151/0001-97 - PETBRAZIL CLINICA VETERINARIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 07/2020, celebrado em 29/01/2020, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso ii, do art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na cláusula segunda (vigência) do contrato originário.. Vigência: 29/01/2021 a 29/01/2022. Valor Total: R\$ 319.194,71. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 130005

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 21000.066798/2019-41.

Pregão. Nº 22/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Contratado: 08.733.698/0001-66 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 04/2020, celebrado em 17/01/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso

II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato originário. Vigência: 22/01/2021 a 22/01/2022. Valor Total: R\$ 10.957.022,68. Data de Assinatura: 12/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.072032/2020-39.

Dispensa Nº 16/2020. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA.

Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Execução operacional do Garantia-Safra, instituído pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, alterado pelas Leis nº 10.700, 11.775 e 12.766, de 09/07/2003, 17/09/2008 e 27/12/2012, respectivamente, pela Contratada, mediante a prestação de serviços de arrecadação e gestão financeira dos recursos do fundo de Garantia Safra.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022. Valor Total: R\$ 7.076.675,00. Data de Assinatura: 04/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.071921/2020-89.

Dispensa Nº 15/2020. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA.

Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Prestação de serviços com vistas à execução operacional do Programa Garantia Safra, instituído pela lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, mediante a execução, pela Contratada, manutenção operacional do programa, da logística de emissão e distribuição de cartão magnético e do processo de pagamento aos beneficiários, sob as condições especificadas neste Contrato.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022. Valor Total: R\$ 12.000.000,00. Data de Assinatura: 04/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 130060**

Nº Processo: 21018005967202011 . Objeto: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de Condomínio, durante o exercício de 2021, para atender as instalações da Unidade de Colatina, pertencente a esta SFA/ES Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de empresa de serviço de Condomínio em Colatina Declaração de Inexigibilidade em 16/12/2020. HELIO DA COSTA FERRAZ NETO. Chefe do Dad/selog/sfa/es. Ratificação em 16/12/2020. AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA. Superintendente Sfa/es. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : 27.147.156/0001-56 CONDOMINIO DO EDCICIO WANDERLEY.

(SIDECE - 14/01/2021) 130060-00001-2020NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 130060

Nº Processo: 21018005969202018 . Objeto: Contratação de empresa de serviço de fornecimento de energia elétrica, durante o exercício de 2021, para atender a demanda da unidade de Colatina, Dif. Wanderley, localizado na Av. Getúlio Vargas n] 307 - Colatina ES nas salas 200, 210, 212, 214 e 216, unidade ligada a esta SFA/ES Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica em Colatina Declaração de Inexigibilidade em 16/12/2020. HELIO DA COSTA FERRAZ NETO. Chefe do Dad/selog/sfa/es. Ratificação em 16/12/2020. AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA. Superintendente Sfa/es. Valor Global: R\$ 3.500,00. CNPJ CONTRATADA : 27.485.069/0001-09 EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S A.

(SIDECE - 14/01/2021) 130060-00001-2020NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 - UASG 130060

Nº Processo: 21018005972202023 . Objeto: O presente processo tem por objetivo o pagamento de taxa de licenciamento, e regularização de documentos de porte obrigatória de veículos junto ao DETRAN-ES, durante o exercício de 2021 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Pagamento de taxas dos veículos da SFA/ES, exercício 2021 Declaração de Inexigibilidade em 16/12/2020. HELIO DA COSTA FERRAZ NETO. Chefe do Dad/selog/sfa/es. Ratificação em 16/12/2020. AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA. Superintendente Sfa/es. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : 27.080.571/0001-30 ESPIRITOSANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

(SIDECE - 14/01/2021) 130060-00001-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL**RETIFICAÇÃO**

No extrato do Contrato nº 10/2019 publicado no DOU de 04/12/2019, Seção 3, página 03. Onde lê-se: Vigência 03/01/2020 a 03/01/2021 leia-se: Vigência 03/01/2020 a 03/01/2025. Onde lê-se: Valor Total: R\$ 80.417,43 leia-se: Valor Total: R\$ 402.087,15.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

Reajuste dos preços conforme legislação..

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).'

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62020/2021 - UASG 130056**

Nº Processo: 21028009765202029. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenções preventiva e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização de Ambiente - PMOC, para atender às necessidades da Superintendência Federal Agricultura em Minas Gerais.. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 15/01/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: 2101da Raja Gabaglia, 245, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/editais/130056-5-62020-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/01/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCILIO DE SOUSA MAGALHAES
Superintendente

(SIASGnet - 14/01/2021) 130056-00001-2020NE800223





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1º/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELACIONADOS A ARRECADAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO GARANTIA-SAFRA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, e da matrícula funcional nº 1670853, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 834, da Ata nº 648, de 17/02/2020 e pela Assembleia Geral da CAIXA em 23/04/2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Sra. **CÍNTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO**, brasileira, portadora da identidade RG n.º 111216958-DETRANDIC/RJ, inscrita no CPF n.º 093.889.327-06, nomeada conforme Procuração lavrada em notas do Prot: 432760, no Livro 3389-P, folha nº 600, outorgado a partir de 25/04/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21000.072032/2020-39, referente à Dispensa de Licitação nº 16/2020, com fundamento nos moldes dos artigos 24, VIII, 65, II, 'd', e correlatos da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto(s):

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Termo de Contrato nº 06/2021**, celebrado em 04/01/2021, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Décima Quinta (Da Vigência) do Contrato Originário.

1.1.2. **PROMOVER** o reajuste financeiro do Contrato devido ao reajuste da taxa de administração para gestão financeira do FGS, em virtude do aumento dos custos apurados para execução dos serviços..

1.1.3. **ALTERAR** a redação da **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, da **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, da **CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, do Inciso IV e inclusão do Inciso V da **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do subitem 11.1. da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR**, bem como da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **6/01/2022** até o dia **5/01/2023**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. A **CLÁUSULA QUINTA**, a seguir discriminada, passa a vigorar no Projeto Básico original, com as inclusões dos seguintes incisos:

"CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

*São obrigações do **CONTRATANTE***

(...)

*XXIX. Autorizar à **CONTRATADA** repassar/debitar mensalmente da Conta Gráfica nº 218 (Conta Geral de Arrecadação) do Fundo Garantia-Safra, o recurso para pagamento das despesas relacionadas à execução dos contratos nº 05/2021 e 06/2021, firmados entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal.*

*São obrigações da **CONTRATADA**:*

(...)

XXXII. Repassar/debitar mensalmente da Conta Gráfica nº 218 (Conta Geral de Arrecadação) do Fundo Garantia-Safra, o recurso para pagamento das despesas relacionadas à execução dos contratos nº 05/2021 e 06/2021, firmados entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal, em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do ofício que autoriza o débito dos serviços prestados encaminhado pelo MAPA.

3.2. A **CLÁUSULA OITAVA**, a seguir discriminada, passa a vigorar no Contrato original, até o §1º, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

*Pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento das seguintes tarifas unitárias mensais, relativas às atividades necessárias à operacionalização do Programa Garantia Safra:*

I) Gestão Financeira do Fundo Garantia-Safra (Taxa De Administração): R\$ 208.388,14 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e catorze centavos) com incidência mensal;

- II) *Arrecadação das Contribuições dos Safristas: R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por guia ou documento de arrecadação liquidado, com faturamento mensal;*
- III) *Arrecadação das Contribuições dos Municípios: R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por boleto de cobrança bancária liquidado;*
- IV) *Reemissão de Boletos para Arrecadação das Contribuições Municipais: R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), por boleto reemitido;*
- V) *Devolução a Agricultores ou Municípios, de Valores Arrecadados em Duplicidade, Fora do Prazo e/ou Valor Diferente: R\$ 12,00 (doze reais) por devolução efetuada;*
- VI) *Notificações para Devolução de Recursos pelos Safristas: R\$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos) por notificação emitida;*
- VII) *Restituição ao Fundo dos Benefícios Recebidos Indevidamente pelos Agricultores: R\$ 12,00 (doze reais) por boleto emitido e enviado."*

3.3. A **CLÁUSULA NONA**, a seguir discriminada, passa a vigorar no Contrato original, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O **CONTRATANTE** autorizará o pagamento pela prestação dos serviços, por meio de débito na Conta Gráfica nº 218 (Conta Geral de Arrecadação) do Fundo Garantia-Safra.

§ 1º A remuneração pelos serviços de gestão financeira do FGS será debitada da Conta Gráfica nº 218 (Conta Geral de Arrecadação) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do Relatório Gerencial Mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os quais deverão ser devidamente atestados e homologados pelo **CONTRATANTE**, após a apresentação do documento de cobrança pela **CONTRATADA**.

§ 2º Os serviços que, comprovadamente, forem considerados não executados ou executados inadequadamente serão excluídos do valor inicialmente apresentado, não obstante o pagamento dos itens não glosados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º O **CONTRATANTE** encaminhará ofício autorizativo para a realização do débito na conta gráfica do FGS constando o valor a ser debitado, em até 15 dias corridos após a apresentação do documento de cobrança pela **CONTRATADA**.

§ 4º Os itens glosados após a sua reapresentação e aceitação do **CONTRATANTE** serão pagos na forma prevista no caput desta Cláusula.

§ 5º As despesas provenientes da execução de serviços complementares, serão objeto de fatura específica na forma do caput e parágrafos anteriores.

§ 6º Fica autorizado pela **CONTRATANTE**, o recolhimento de impostos e contribuições federais, pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, baixada pela Secretaria da Receita Federal, como também de impostos sobre serviços (ISS),

se aplicável, nos termos da legislação distrital vigente e do convênio firmado entre os Governos Federal e do Distrito Federal.

§ 7º A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** comprovante de recolhimento de IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP (Lei nº 9.430/96, art. 64 e Lei nº 10.833/03, art. 34), conforme disposto pela IN SRF nº 480/04, e comprovante de recolhimento de impostos municipais, nos termos regulamentados pelos órgãos competentes, quando da incidência

§ 8º Na hipótese de intempestividade do pagamento previsto no § 3º desta cláusula, será sujeitada a **CONTRATANTE** à multa no percentual de 2% e atualização monetária, calculada entre a data prevista para o pagamento (inclusive) e a data efetiva do pagamento (exclusive), de acordo com a variação pro-rata tempore da taxa extramercado do Banco Central – DEDIP, ou outro índice que venha a substituí-la e demais cominações legais, independente de notificação, as quais serão apresentadas no documento de cobrança dos serviços do mês subsequente.

§ 9º Após a assinatura desse Aditivo, mediante autorização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá realizar o provisionamento em conta suprimindo do valor total estimado na Cláusula Quarta desse Termo Aditivo."

3.4. Alteração do inciso IV e inclusão do inciso V da **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** passa a vigorar no Contrato original com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

*IV – semanalmente, as informações analítica das movimentações diárias (arrecadação de safristas, em *.xls e *.txt).*

*V – dos meses de outubro a maio, os relatórios de aportes municipais e estaduais, bem como relatório de inadimplência deverão ser encaminhados **diariamente**; nos demais meses, a entrega desses relatórios serão **semanalmente** (em *.xls)".*

3.5. O subitem 11.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** passa a vigorar no Contrato original com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. O valor total estimado para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 7.777.332,68 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses."

3.6. A **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, a seguir discriminada, passa a vigorar no Contrato original, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

*12.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, após autorização expressa da **CONTRATANTE**.*

12.2. Será utilizada para fins de quitação dos serviços prestados por este contrato, a Conta Gráfica nº 218 (Conta Geral de Arrecadação) do Fundo Garantia-Safra, composta das contribuições anuais da União, estados, municípios e agricultores aderidos ao Programa Garantia-Safra"

4. CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global inicial passará dos atuais **R\$ 7.076.675,00** (sete milhões, setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 7.777.332,68** (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3. Os valores dos serviços prestados no exercício de 2022 não se limitam ao novo valor do Contrato, que decorre da alteração do modelo do pagamento.

4.4. Estimativa dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** por um período de 12 (doze) meses:

Itens	Serviços	Incidência Estimada	Valor Estimado (R\$)
I	Gestão financeira do FGS (Taxa de Administração)	12 meses	2.500.657,68
II	Arrecadação das contribuições dos safristas	1.200.000	4.788.000,00
III	Arrecadação das contribuições dos Municípios	7.200	52.200,00
IV	Reemissão dos boletos para arrecadação dos Municípios	1.500	10.875,00
V	Devolução, a agricultores ou Municípios de valores arrecadados em duplicidade, fora do prazo, ou valor diferente	500	6.000
VII	Notificação para devolução dos recursos dos safristas	20.000	405.200,00
VII	Restituição ao Fundo dos recursos recebidos indevidamente pelos agricultores	1.200,00	14.400,00
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO (R\$)			R\$ 7.777.332,68

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato nº 06/2021 que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

JOSÉ MANOEL GOMES Diretor do Departamento de Administração Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA	CÍNTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO GN Adm. Fundos Garantidores e Sociais Caixa Econômica Federal – CAIXA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1729620

2) NOME: LIANA BRASIL BERNARDINO

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1800537



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 31/12/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 31/12/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA BORGES RIBEIRO DE SOUZA, Testemunha**, em 31/12/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19248461** e o código CRC **79D949C6**.

Referência: Processo nº 21000.072032/2020-39

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 920928/2021, Nº Processo: 21000099812202115, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: ADERMA - ASSOCIACAO DE DEFESA DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE CNPJ nº 01697269000131, Objeto: Capacitação em agroecologia para agricultores familiares que pretendem iniciar processos de transição agroecológica e produção de alimentos saudáveis para autoconsumo e comercialização, visando o fortalecimento de cadeias produtivas, geração de renda e qualidade de vida., Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000305, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 196055, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335039, Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2023, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: JUCINEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CPF nº 099.250.779-07.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920902/2021, Nº Processo: 21034014862202135, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA CNPJ nº 7691090000138, Objeto: Aquisição de retroescavadeira., Valor Total: R\$ 420.375,00, Valor de Contrapartida: R\$ 110.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 310.375,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000314, Valor: R\$ 310.375,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: ALCIONE LEMOS CPF nº 487.819.839-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920798/2021, Nº Processo: 21034015460202158, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE SANTA MONICA CNPJ nº 95641916000137, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (NOVOS)., Valor Total: R\$ 330.689,98, Valor de Contrapartida: R\$ 44.189,98, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000331, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 23/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: LUAN GUSTAVO FRAZZATO CPF nº 060.604.039-05.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919291/2021, Nº Processo: 21034014826202171, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CLEVELANDIA CNPJ nº 76161199000100, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Agroindústria., Valor Total: R\$ 637.060,79, Valor de Contrapartida: R\$ 24.460,76, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 612.600,03, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000163, Valor: R\$ 612.600,03, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 17/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: RAFAELA MARTINS LOSI CPF nº 041.336.149-76.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918893/2021, Nº Processo: 21034013754202145, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE MARIALVA CNPJ nº 76282680000145, Objeto: Máquina agrícola., Valor Total: R\$ 593.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 900,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 592.100,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000093, Valor: R\$ 592.100,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 24/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: VICTOR CELSO MARTINI CPF nº 008.537.509-80.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 919111/2021, Nº Processo: 21000048617202119, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: UNIAO NACIONAL DAS ORGANIZACOES COOPERATIVISTAS SOLIDARIAS CNPJ nº 21039699000173, Objeto: A formação aqui proposta irá realizar ações de educação e formação cooperativista para de jovens e mulheres, com foco em qualificação da gestão e governança de cooperativas da Rede Unicopas., Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000134, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 195913, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335039, Vigência: 30/12/2021 a 30/06/2023, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: FRANCISCO DAL CHIAVON CPF nº 386.199.899-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919998/2021, Nº Processo: 21034013916202145, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ nº 76205970000195, Objeto: Patrulha Mecanizada, Valor Total: R\$ 502.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 71.295,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 430.705,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000220, Valor: R\$ 430.705,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: JONATAS FELISBERTO DA SILVA CPF nº 588.875.719-53.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920368/2021, Nº Processo: 21034015125202150, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE PALOTINA CNPJ nº 76208487000164, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 350.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 104.310,97, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 245.689,03, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000261, Valor: R\$ 245.689,03, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 21/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF nº 369.293.959-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919905/2021, Nº Processo: 21034015175202137, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE ALTONIA CNPJ nº 81478059000191, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO., Valor Total: R\$ 670.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 163.695,29, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 506.304,71, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000214, Valor: R\$ 506.304,71, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: CLAUDENIR GERVASONE CPF nº 408.411.629-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919446/2021, Nº Processo: 21000066614202167, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE GUARANI D'OESTE CNPJ nº 45115391000128, Objeto: ESTRUTURAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS E FRUTAS MUNICIPIO DE GUARANI D' OESTE/SP, Valor Total: R\$ 200.870,00, Valor de Contrapartida: R\$ 9.870,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 191.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000307, Valor: R\$ 191.000,00, PTRES: 195873, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: NILSON TIMPORIM CAFFER CPF nº 221.369.082-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920905/2021, Nº Processo: 21034014865202179, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE JAPURA CNPJ nº 75788349000139, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas novos., Valor Total: R\$ 240.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.250,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 238.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000316, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Convenente: ADRIANA CRISTINA POLIZER CPF nº 027.750.979-36.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130148 - SAF/MAPA

Número do Contrato: 6/2021. Nº Processo: 21000.072032/2020-39 Dispensa. Nº 16/2020. Contratante: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV.. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: O presente instrumento tem por objeto(s): prorrogar o prazo da vigência do Termo de Contrato nº 06/2021, celebrado em 04/01/2021, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Décima Quinta (da Vigência) do contrato originário. Promover o reajuste financeiro do contrato devido ao reajuste da taxa de administração para gestão financeira do FGS, em virtude do aumento dos custos apurados para execução dos serviços. Alterar a redação da Cláusula Quinta - das Obrigações, da Cláusula Oitava - dos preços e da especificação dos serviços, da Cláusula Nona - do faturamento e pagamento dos serviços prestados, do inciso IV e inclusão do inciso V da Cláusula Décima - dos relatórios e prestação de contas, do subitem 11.1. Da Cláusula Décima Primeira - do Valor, bem como da Cláusula Décima Segunda - da Classificação Orçamentária. Vigência: 06/01/2022 a 05/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.777.332,68. Data de Assinatura: 31/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130148 - SAF/MAPA

Número do Contrato: 5/2021. Nº Processo: 21000.071921/2020-89 Dispensa. Nº 15/2020. Contratante: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV.. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: O presente instrumento tem por objeto(s): prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 05/2021, celebrado entre as partes para a prestação de serviços no âmbito do garantia-safra, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993 e cláusula décima terceira (da vigência) do contrato originário; alterar a redação da cláusula sexta - dos recursos para pagamento dos benefícios; cláusula sétima - dos preços dos serviços contratados; cláusula oitava - do faturamento e pagamento dos serviços e cláusula décima - do valor e da classificação orçamentária do contrato nº 05/2021, em consonância com o disposto na alínea 'a' do inciso i do artigo 65 da lei nº. 8.666, de 1993. incluir cláusulas "da proteção de dados", "do pagamento dos benefícios" do contrato originário. o projeto básico (sei 19157984) faz parte integrante deste termo aditivo ao contrato, independente de transcrição e contém o detalhamento dos serviços a serem prestados, prazos e etapas de execução seus respectivos cronogramas e seus modelos operacionais.. Vigência: 06/01/2022 a 05/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.543.620,09. Data de Assinatura: 28/12/2021.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 00350.002521/2009-78

A Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto nos § 3º e 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, no inciso VIII, Art. 3º da IN/TCU/35, de 23/8/2000 e no § 1º do Art. 63 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, notifica publicamente a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, CNPJ nº 05.XXX.945/0001-XX, ANTÔNIO DO SOCORRO PENA DA GAMA, CPF nº XXX.801.382-XX, ANDRÉ FERNANDES DE PONTES, CPF nº XXX.716.192-XX, HENRIQUE KIYOSHI SAWAKI, CPF nº XXX.701.792-XX e HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, CPF nº XXX.229.022-XX para pronunciarem-se formalmente, se assim desejarem, no prazo de 05 (CINCO) dias improrrogáveis, na condição de responsáveis solidários pelo Convênio nº 058/2009 e SICONV nº 725747/2009 celebrado entre o extinto Ministério da Aquicultura e Pesca e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, sobre a constatação de irregularidades na sua execução e/ou na prestação de contas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e na Instrução Normativa - TCU 71/2012, de 28 de novembro de 2012 alterada pela Instrução Normativa -TCU 76/2016 de 23 de novembro de 2016, cujas informações relativas ao Convênio poderão ser obtidas junto a esta Secretaria no seguinte endereço: SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA, SAUS QD. 02 LT. 03 BL. E 2º Andar - Edifício SIDERBRAS, E-mail: cptce.sap@agricultura.gov.br, CEP: 70070-906 - BRASÍLIA/DF.

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 00350.002093/2007-11

A Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto nos § 3º e 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, no inciso VIII, Art. 3º da IN/TCU/35, de 23/8/2000 e no § 1º do Art. 63 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, notifica publicamente a Multisul Construções Ltda., CNPJ nº 02.XXX.145/0001-XX e Ulisses Pinheiro Sereni, CPF XXX.124.932-XX para pronunciarem-se formalmente, se assim desejarem, no prazo de 05 (CINCO) dias improrrogáveis, na condição de responsáveis solidários pelo Contrato nº 048/2007, celebrado entre a extinta Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca e a Multisul Construções Ltda., sobre a constatação de irregularidades na sua execução e/ou na prestação de contas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e na Instrução Normativa - TCU 71/2012, de 28 de novembro de 2012 alterada pela Instrução Normativa -TCU 76/2016 de 23 de novembro de 2016, cujas informações relativas ao Convênio poderão ser obtidas junto a esta Secretaria no seguinte endereço: SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA, SAUS QD. 02 LT. 03 BL. E, 2º Andar - Edifício SIDERBRAS, Email: cptce.sap@agricultura.gov.br, CEP: 70070-906 - BRASÍLIA/DF.

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELACIONADOS A ARRECADAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO GARANTIA-SAFRA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 834, da Ata nº 648, de 17/02/2020 e pela Assembleia Geral da CAIXA em 23/04/2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Senhora **LUCÍOLA AOR VASCONCELOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.793.462-SSP/DF, inscrita no CPF/MF n.º 874.622.061-53, nomeada conforme Procuração lavrada em notas no Prot: 432760, Livro 3389-P e Folha nº 060, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21000.072032/2020-39, referente à Dispensa de Licitação nº 16/2020, com fundamento nos moldes dos artigos 24, VIII e 65, II, 'd' e correlatos da Lei nº 8.666, de 1993, sendo regido pelas seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Termo de Contrato nº 06/2021**, celebrado em 04/01/2021, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Décima Quinta (Da Vigência) do Contrato Originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **06/01/2023** até o dia **05/01/2024**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 7.777.332,68** (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Estimativa dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** por um período de 12 (doze) meses:

Itens	Serviços	Incidência Estimada	Valor Estimado (R\$)
I	Gestão financeira do FGS (Taxa de Administração)	12 meses	2.500.657,68
II	Arrecadação das contribuições dos safristas	1.200.000	4.788.000,00
III	Arrecadação das contribuições dos Municípios	7.200	52.200,00
IV	Reemissão dos boletos para arrecadação dos Municípios	1.500	10.875,00
V	Devolução, a agricultores ou Municípios de valores arrecadados em duplicidade, fora do prazo, ou valor diferente	500	6.000
VII	Notificação para devolução dos recursos dos safristas	20.000	405.200,00
VII	Restituição ao Fundo dos recursos recebidos indevidamente pelos agricultores	1.200,00	14.400,00
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO (R\$)			R\$ 7.777.332,68

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato nº 06/2021 que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JOSÉ MANOEL GOMES Diretor do Departamento de Administração Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA	LUCÍOLA AOR VASCONCELOS Superintendente Nacional de Fundos de Governo Caixa Econômica Federal – CAIXA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: ARTHUR COSTA FONTENELE VIEIRA

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1760781

2) NOME: LIANA BRASIL BERNARDINO

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1800537



Documento assinado eletronicamente por **Luciola Aor Vasconcelos, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 21/12/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 21/12/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 21/12/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25616919** e o código CRC **4BA97D2F**.

Referência: Processo nº 21000.072032/2020-39

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 886912/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10572055000120. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 2.654.250,00, Valor de Contrapartida: 4.250,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/05/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 884310/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE APARECIDA, CNPJ nº 01613168000135. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 128.302,67, Valor de Contrapartida: 7.915,67, Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 889673/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE INGAI, CNPJ nº 18244319000128. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 363.925,00, Valor de Contrapartida: 13.925,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 888806/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 13005, Conveniente: MUNICIPIO DE AIMORES, CNPJ nº 18348094000150. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 455.000,00, Valor de Contrapartida: 255.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 889904/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE SANTO ANGELO, CNPJ nº 87613071000148. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 408.513,33, Valor de Contrapartida: 217.513,33, Vigência: 31/12/2019 a 30/05/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 890774/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE COMODORO, CNPJ nº 01367853000129. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 183.100,00, Valor de Contrapartida: 39.850,00, Vigência: 31/12/2019 a 05/09/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 887115/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE SETUBINHA, CNPJ nº 01613375000190. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 168.000,00, Valor de Contrapartida: 68.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 08/08/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 888518/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA, CNPJ nº 27174143000176. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 398.780,13, Valor de Contrapartida: 198.780,13, Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 886574/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, CNPJ nº 27273416000130. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.021.000,00, Valor de Contrapartida: 21.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/07/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CLEBER OLIVEIRA SOARES - Secretário Adjunto da SDI

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2022, ao Convênio Nº 896396/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, CNPJ nº 75443812000100. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 597.019,33, Valor de Contrapartida: 348.719,33, Vigência: 31/12/2019 a 14/03/2023. Data de Assinatura: 22/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / MARCIO CANDIDO ALVES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 892795/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, CNPJ nº 87613360000147. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 690.666,66, Valor de Contrapartida: 356.416,66, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 22/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / MARCIO CANDIDO ALVES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00003/2022, ao Convênio Nº 884224/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL, CNPJ nº 04045993000179. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 151.750,00, Valor de Contrapartida: 1.750,00, Vigência: 31/12/2019 a 14/09/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / MARCIO CANDIDO ALVES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 892816/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Conveniente: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, CNPJ nº 26042515000148. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 211.500,00, Valor de Contrapartida: 96.900,00, Vigência: 31/12/2019 a 07/06/2023. Data de Assinatura: 22/12/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / MARCIO CANDIDO ALVES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 887171/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACOO REGIONAL-CAR, CNPJ nº 13221247000180. Prorrogar o prazo da vigência do instrumento para 24/12/2024. Valor Total: R\$ 642.229,84, Valor de Contrapartida: R\$ 42.229,84, Vigência: 24/12/2022 a 24/12/2023. Data de Assinatura: 24/12/2019. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Conveniente: WILSON JOSE VASCONCELOS DIAS, CPF nº 355.114.945-34.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

a) Procedimento Administrativo: 21000.071921/2020-89; b) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, doravante denominada CONTRATADA; c) Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objetos: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2021, celebrado entre as partes para prestação de serviços no âmbito do Garantia-Safra, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e Cláusula Décima Terceira (Da Vigência) do Contrato Originário; e 1.1.2 ALTERAR a redação da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS e da CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 05/2021, em razão da atualização das tarifas unitárias pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em consonância com o §3º da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS e com o disposto na alínea 'b' do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 1.2 O Projeto Básico (SEI 24551041) faz parte integrante deste Termo Aditivo ao Contrato, independente de transcrição e contém o detalhamento dos serviços a serem prestados, prazos e etapas de execução seus respectivos cronogramas e seus modelos operacionais; d) Vigência: O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 6/1/2023 até o dia 5/1/2024, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e) VALOR GLOBAL: O valor global da contratação passa a ser de R\$ 6.530.580,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil e quinhentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses; f) Data da assinatura: 21/12/2022; g) Assinam: José Manoel Gomes, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e Tiago Cordeiro de Oliveira, Diretor Executivo de Produtos de Governo da Caixa Econômica Federal - CAIXA.

a) Procedimento Administrativo: 21000.072032/2020-39; b) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, doravante denominada CONTRATADA; c) Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2021, celebrado em 04/01/2021, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Décima Quinta (Da Vigência) do Contrato Originário; d) Vigência: O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 6/1/2023 até o dia 5/1/2024, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e) VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 7.777.332,68 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses; f) Data da assinatura: 21/12/2022; g) Assinam: José Manoel Gomes, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e Lucíola Aor Vasconcelos, Superintendente Nacional de Fundos de Governo da Caixa Econômica Federal - CAIXA.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM
PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2022

O LFDA -PE por meio da pregoeira declara vencedoras do presente certame as empresas:LB DIST ITENS:59,60,62,65,70,72,73,74,75,83,84,89,90,94 ORBITAL ITENS:1,19,20,33,78,79,85,91 FOX SCIENCE ITENS:36,38,40,41,45,87,92 PRÓ ANÁLISE ITEM 58 GENESIS ITENS:61 E 77 INTERJET ITEM:86 NOVA ANALÍTICA ITENS:97 e 98 PROGENIX ITEM 99 INDUSLAB ITEM 100 SÍNTESE TECNOLOGIA ITEM 101 Com o valor Global de R\$306.384,100 Trezentos e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos

CARLAINE BATISTA DE CARVALHO
Pregoeira

(SIDEAC - 22/12/2022) 130016-00001-2022NE000015

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2022

O LFDA/PE por intermédio da pregoeira, declara vencedores do presente certame as seguintes empresas: SINGULAR COMERCIAL E SERV. LTDA ITENS 37,38; POLAR FIX INDUST.E COM. LTDA ITEM 01;DROGAMED COM. E MANUTENÇÃOI DE AP EIRELI ITENS 40,41,42; ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA ITEM 49; ANELY S ARAUJO DA S SANTOS ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31, 32,36,47,50,51,52,53,54,56,57 E 58 COM VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$113.212,00(CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).

VERA LÚCIA RODRIGUES CHAVES
Pregoeira

(SIDEAC - 22/12/2022) 130016-00001-2022NE000015



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.072032/2020-39 e em observância às disposições do art. 58, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 834, da Ata nº 648, de 17/02/2020 e pela Assembleia Geral da CAIXA em 23/04/2020, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em virtude da nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios instituída pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que foi convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, sub-roga-se o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.452/0001-97, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede - Zona Cívico Administrava, em Brasília/DF, CEP 70046-900, nos direitos e nas obrigações outrora pertencentes ao então Ministério da Agricultura e Pecuária, no bojo do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021.

1.2. A Unidade Gestora (UASG) do referido contrato passará da UASG nº 130148 para a UASG nº 490011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, não modificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este aditivo será publicado, na forma de extrato, no DOU, no prazo e na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pela **CONTRATANTE**, depois de lido e achado em ordem.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante Legal da **CONTRATANTE**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/06/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29301250** e o código CRC **6F97BE12**.

Referência: Processo nº 21000.072032/2020-39

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0039/2023. CONTRATANTE: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. CONTRATADA: Claro NXT Telecomunicações S/A - CNPJ: 66.970.229/0001-67 Objeto: Aquisição de assinaturas para a prestação de serviços de distribuição de sinais de televisão via cabo/satélite, com tecnologia digitalizada em Alta Definição (HD), com cessão dos respectivos equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei 13.303, de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.193, de 2019. Do Valor Total Global: R\$ 78.400,80. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: PTRES 225289 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica). Nota de Empenho: 2023NE1462. Valor: R\$ 45.733,80. Emissão: 16/06/2023. Vigência: 26/06/2023 a 26/06/2024. Assinatura: 26/06/2023. Processo: 0698/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0040/2023. CONTRATANTE: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. CONTRATADA: Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. - CNPJ: 09.132.659/0001-76. Objeto: Aquisição de assinaturas para a prestação de serviços de distribuição de sinais de televisão via cabo/satélite, com tecnologia digitalizada em Alta Definição (HD), com cessão dos respectivos equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei 13.303, de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.193, de 2019. Do Valor Total Global: R\$ 5.186,40. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: PTRES 225289 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica). Nota de Empenho: 2023NE1463. Valor: R\$ 3.025,40. Emissão: 16/06/2023. Vigência: 26/06/2023 a 26/06/2024. Assinatura: 26/06/2023. Processo: 0231/2023 Vinculado ao Processo: 0698/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 115406

Número do Contrato: 9/2019.
Nº Processo: 00000.001995/2019-19.
Pregão. Nº 7/2019. Contratante: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. Contratado: 22.166.193/0001-98 - ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A. Objeto: Retificar as alíneas "a", "b", "c", e "d" do subitem 18.2.1, item 3 e do subitem 18.2.2, lote 10 da cláusula décima oitava do contrato original, e registrar a incorporação dos direitos do contrato original da algar soluções em tic s/a para a vogel soluções em telecomunicações e informática s/a.. Vigência: 22/06/2023 a 04/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 254.316,72. Data de Assinatura: 22/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2023).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

PROCESSO Nº 21000.038897/2023-19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O PRODUTOR RURAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AGROPÉCUÁRIAS E/ OU EVENTOS AGROPÉCUÁRIOS, DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPÉCUÁRIO.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA, com fundamento na Portaria MAPA nº 559, de 9 de fevereiro de 2023, Portaria SPOA nº 555, de 14 de junho de 2023, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 -LDO e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023), torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção entes privados (organizações da sociedade civil), interessadas em celebrar Termo de Fomento, com vistas à implantação e desenvolvimento do Programa Fomento ao Setor Agropecuário para apoio a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte para o produtor rural por ocasião da realização de exposições agropecuárias e/ou eventos agropecuários, de apoio e incentivo ao desenvolvimento do setor agropecuário.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para entes privados (organizações da sociedade civil), que receberão recursos do Orçamento Geral da União, que visa apoio a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte para o produtor rural por ocasião da realização de exposições agropecuárias e/ou eventos agropecuários, de apoio e incentivo ao desenvolvimento do setor agropecuário, mediante formalização de Termo de Fomento.

Para efeitos deste edital, o porte dos eventos fica condicionado ao valor da proposta, conforme segue:

TIPO DE PORTE	PÚBLICO ALVO	VALOR MÁXIMO
Pequeno Porte	Estimado abaixo de 30.000 pessoas em circulação e máximo 3 dias	R\$ 300.000,00
Médio Porte	Estimado acima de 30.000 pessoas e abaixo de 60.000 pessoas em circulação e máximo 5 dias	R\$ 1.200.000,00
Grande Porte	Estimado acima de 60.000 pessoas e abaixo de 100.000 pessoas em circulação e máximo 7 dias	R\$ 5.000.000,00

O objeto proposto deverá guardar consonância com os itens preferenciais financiáveis do programa, segundo a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 8 de dezembro de 2021 e suas alterações, caso houver.

O montante de recursos destinados à consecução dos objetos das parcerias vislumbradas neste Edital será decorrente de previsão expressa na Lei Orçamentária Anual/LOA-2023, na Ação Orçamentária 202V- Fomento ao Setor Agropecuário - prevista no Plano Plurianual 2020-2023.

Do recurso a ser disponibilizado por este Ministério para o atendimento dos objetos propostos, caberá à entidade parceira distribuí-los nos itens financiáveis de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 8 de dezembro de 2021 e suas alterações caso houver.

Os recursos previstos no item 1.4 deverão estar em consonância com a Lei nº 14.535 de 17 de janeiro de 2023 - LDO.

Eventuais alterações referenciados no item 1.4, serão divulgados no site do Ministério da Agricultura e Pecuária: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/2023>

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

As propostas recebidas por esta Secretaria para fins de participação do presente chamamento público obedecerão ao fluxo de seleção de propostas, o qual contempla todas as etapas do chamamento público, a saber: da validação, da classificação, da divulgação e homologação das propostas.

a) 1ª Etapa - Da validação das propostas: corresponde a primeira fase do certame, a qual os proponentes terão suas propostas analisadas para fins de admissão. Assim, estando às propostas de acordo com as orientações estabelecidas no tópico 3 deste Edital, os proponentes terão suas respectivas propostas encaminhadas para a segunda etapa.

b) 2ª Etapa - Da classificação das propostas: refere-se à segunda fase do chamamento público, na qual as propostas admitidas serão avaliadas para fins de classificação, em conformidade com os critérios relacionados no item 4.2 e 4.3 deste Edital.

c) 3ª Etapa - Da divulgação e homologação das propostas: a última fase do certame diz respeito à divulgação e homologação das propostas, que será publicada no site do Ministério da Agricultura e Pecuária <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/2023>.

Todos os resultados das etapas supracitadas serão publicados no Diário Oficial da União e site do Ministério da Agricultura e Pecuária: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/2023>.

DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª ETAPA

Poderão participar deste Edital os entes privados (organizações da sociedade civil), considerando o estabelecido no artigo 2º, I, da Lei nº 13.019, de 2014.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da RepúblicaRUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilAFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e PreservaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

